

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Altivo Marçal do Carmo, 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 11/04/2023 das 09h00min até as 09h15min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 11/04/2023 a partir das 09h15min, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame é contratação empresa especializada para organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Santa Rita de Minas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- **4.1.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.1.1** Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE**.
- **4.1.2** Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **4.2** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- **4.3** Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante:



Estado de Minas Gerais

- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.5** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.6** Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.
 - **4.6.1** O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02.
 - 4.6.2 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII da Lei 10520/02;

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1**. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.
- **5.2**. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3**. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

N° TELEFONE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:



Estado de Minas Gerais

N° TELEFONE:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1 -** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:
 - a) Nome e endereço completo da empresa;
 - b) Número do CNPJ;
 - c) telefone, fax para contato;
 - d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
 - e) marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.
- **6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.
- **6.1.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- **6.1.3**. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.
- **6.2**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.4**. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- 6.5. Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.
- **6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **7.3**. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- **7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



Estado de Minas Gerais

- **7.5**. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.6**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- **7.7**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.8**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.9**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- **7.10**. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- **7.11**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.12**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.13**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.14**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.15**. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.16**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item 5.4 deste Edital.
- **8.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente



Estado de Minas Gerais

licitação:

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.2.2** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **8.2.3.1** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60

8.1.3. Qualificação Técnica

- 8.1.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante** e de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CRA (Conselho Regional de Administração) da região a que estiverem vinculados, em plena validade.
- 8.1.3.2. A **qualificação técnica do licitante** deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovar a **capacitação técnico-profissional.**



Estado de Minas Gerais

- 8.1.3.2.1. A capacitação técnica do profissional será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados/certidões, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente(s), em nome do responsável técnico da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove (m) a aptidão do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, entendendo-se como tal, aquele (s) no (s) qual (is) conste (m) a realização de Concurso Público para um de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da quantidade de candidatos estimada para este certame.
- 8.1.3.2.1.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.3.2.1.2. O profissional técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente¹ da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 8.1.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: a capacidade técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente(s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove (m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, entendendo-se como tal, aquele (s) no (s) qual (is) conste (m) a realização de Concurso Público.

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

8.1.4.1. Para atendimento à qualificação econômico-financeira, a **licitante** deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.2. A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens:8.1.4.2.1. - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1:

¹ NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, §1º., inciso I, da Lei 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº. 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.



Estado de Minas Gerais

- 8.1.4.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 8.1.4.2.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS

- **8.3.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;
- **8.4** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>JUNTO DA PECA DE CREDENCIAMENTO</u>.
- **8.5** Os documentos relacionados no item 8.2.1 "**REGULARIDADE JURÍDICA**" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.
- **8.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.6.1** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.7** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.
- **8.8** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.
- **8.9**. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.11**. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Estado de Minas Gerais

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6**. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.
- **10.7**. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir: 020203.0412200012.013.339040 Ficha 057

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Rita de Minas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2**. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1**. A anulação do procedimento induz à do contrato.



Estado de Minas Gerais

- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- **13.3**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.
- **13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **13.6.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.6.3** Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.
- **13.6.4** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após analise técnica do Município;
- **13.6.5** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.
- **13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- **13.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.9**. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- **13.10** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa



Estado de Minas Gerais

Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Minuta de Contrato;

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento:

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores;

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame:

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX – Relação de Cargos e Vagas.

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 24 de março de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

1. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação empresa especializada para Organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita de Minas.

2 - DA ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

O Município estima o número de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

QUADRO I

ORGANIZACAO E REALIZACAO DO CONCURSO PUBLICO compreendendo as seguintes fases:

- a) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Certame;
- b) Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;
- c) Promover as inscrições dos Candidatos via internet, disponibilizando formulário de fácil entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;
- d) Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;
- e) Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas;
- f) Correção das provas por processo de leitora óptica;
- g) Apurar a pontuação dos Títulos dos Candidatos inscritos para o cargo/função do magistério;
- h) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- i) Emitir os relatórios de correção provisória, a ser realizada no final da aplicação das provas, e do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- j) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas toda estrutura documental para Homologação do resultado final do Concurso Público.

3 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os serviços contratados, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ ou Penal;
- b) Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93, além do Edital do



Estado de Minas Gerais

Concurso Público no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na Lei:

- c) Indicar a Comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste Contrato;
- d) Providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas escritas e/ou coleta de documentos necessários;
- e) Oferecer todas as informações necessárias à Contratada para a realização do Concurso Público, dentro do prazo previsto;
- f) Responsabilizar-se pelos atos de Homologação e fazer publicar, no Diário Oficial, o resultado final e de cada etapa do Concurso Público:
- g) Responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde admissional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa às fases do Concurso Público:
- h) Promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a contratação/posse dos Candidatos classificados;
- i) Efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste Edital;
- j) Disponibilizar durante os horários de provas, ambulância móvel para pronto atendimento aos Candidatos em caso de emergência; e nos locais de prova disponibilizar assistência médica, composta por profissionais, médicos e/ou enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional contratados a expensas da Contratante.

4. - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **Elaboração do Edital:** elaborar o Edital, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Certame, dentro das normas e Legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas à seleção, e inclusive Cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Certame:
- b) Inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária e casas lotéricas, a nível nacional, sendo de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do Candidato; a Contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do Candidato, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, Cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, ficha de inscrição, comprovante de inscrição e roteiro de inscrição; a Contratada deverá preparar um roteiro de orientação visando obter uniformidade no processo de inscrição; do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos Candidatos, dentre outras informações pertinentes;
- c) **Atendimento aos Candidatos:** manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos Candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;
- d) Cadastramento dos Candidatos: o cadastramento deverá ser via internet; o Candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da Entidade realizadora do Certame,



Estado de Minas Gerais

com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;

- e) Informação aos Candidatos: após o cadastramento, a Contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura Municipal, no site da Entidade realizadora do Certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os Candidatos, para a realização das provas; na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário, data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro para possíveis solicitações de correções pelos Candidatos;
- f) **Provas:** a Contratada terá que se responsabilizar pela elaboração das provas, com no máximo 50 (cinquenta) e no mínimo 20 (vinte) questões; impressão, aplicação e correção das mesmas em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Certame, ou enquanto de interesse da Contratante, de acordo com a Legislação vigente; as provas serão aplicadas no Município de Santa Rita de Minas podendo ser realizadas em finais de semana distintos;
- g) **Banca examinadora:** para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca examinadora composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Certame, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais; os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no Edital; cada membro da Banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando Termo de responsabilidade e confidencialidade;
- h) Elaboração das provas: a Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do Certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas; a Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes até as Instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso; os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois Candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da Contratada;
- i) Cartões respostas e demais formulários de avaliação: a Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários; as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos Candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora óptica ou scanner e computacional;
- j) **Preparação para aplicação das provas:** para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos Candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) Candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Fiscais de sala e corredor, pessoal de apoio



Estado de Minas Gerais

(Porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos Fiscais;

- k) Aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Contratada, que contará com Equipe credenciada para tal fim; o treinamento aos Fiscais será realizado por meio de reunião com os Coordenadores de cada local de prova, recebendo cada Fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal; as despesas com a Equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada:
- I) Gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site da Contratada, bem como no site e no mural da Contratante, sendo aberto o prazo para que os Candidatos possam interpor recursos; na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Certame, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu próprio site; no caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os Candidatos sem distinção; após a divulgação do gabarito final, a Contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos; após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os Candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;
- m) Contagem de pontos por Títulos: a avaliação dos Títulos dos Candidatos inscritos será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente se assim houver necessidade;
- n) **Processamento dos resultados e resultado final:** a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados; após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso Público e emitirá listagens dos Candidatos classificados, para publicação;
- o) **Assessoria:** manter durante todo o processo de realização do Concurso Público, objeto do presente Contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do Concurso Público, nas quais o Contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os Órgãos jurídicos da Contratante:
- p) **Relatórios finais:** a Contratada deverá fornecer à Contratante após a realização de todas as fases do Concurso Público, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de Candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de Candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos Candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação; estatísticas de Candidatos presentes,



Estado de Minas Gerais

ausentes, habilitados e outros; juntamente com as listas de resultado final, a Contratada, deverá encaminhar à Contratante, mídia contendo a base de dados finais do Concurso Público, dados dos Candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

- q) Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do Contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- s) Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos Candidatos pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de realização das provas;
- r) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;
- s) Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus Prepostos ou Contratados;
- t) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente Certame; responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse Certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas pagará o valor ora obtido no certame, para um total de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.
- 5.1.2 O pagamento das taxas de inscrições dos candidatos hipossuficientes inscritos no certame ficará por conta da contratante.
- 5.1.3 O valor da taxa de inscrição será fixado em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de cada cargo. As taxas de inscrições serão depositadas em conta a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas MG.
- 5.1.4 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições serão utilizados para o pagamento dos serviços contratados.
- 5.1.4.1 Os valores recolhidos que superarem o previsto no contrato pertencerão aos cofres municipais.
- 5.1.5 Aos Candidatos excedentes ao número estimado previsto no item 5.1 será pago o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor médio das taxas de inscrições efetivamente pagas. O valor médio será calculado da seguinte forma: soma do valor arrecadado com as taxas de inscrições dividido pelo número de Candidatos inscritos pagantes.
- 5.1.6 O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada Candidato será fixado em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de cada cargo/função em Concurso Público, não podendo o valor máximo da inscrição ultrapassar R\$180,00 (cento e oitenta reais).
- 5.2. As despesas bancárias correrão por conta da Contratante.
- 5.3. No valor proposto para a realização do serviço, está incluso todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura. Fica esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



Estado de Minas Gerais

5.4. - A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas nos Certames, assim compreendido:

5.4.1. - Na realização do Concurso Público:

- a) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a publicação do Edital;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- d) 10% (dez por cento) do valor do contrato após resultado final.
- 5.5. O valor inicial do Contrato será o valor cotado na Proposta Comercial até serem encerradas as inscrições, quando será firmado Termo Aditivo, caso haja um número de inscritos acima do estimado.
- 5.6. O pagamento ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões negativa de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Débitos Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.
- 5.7. A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos qual venha sofrer a Contratada.
- 5.8. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.

6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a ordem de serviço, podendo, este prazo ser prorrogado por igual período em decorrência da superveniência de justificado fato.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

Santa Rita de Minas - MG, 24 de março de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente ir	nscrito no CNPJ sob o nº.
66.229.584/0001-80, com sede na Rua Altivo Marçal do Car	rmo, nº 75, Bairro Industrial,
Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000 neste ato represen	ntado pelo Prefeito Municipal
ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF:	, RG: MG,
residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Mir	nas/MG, adiante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa	,
também inscrita no CNPJ sob o nº	com sede na Rua
Cidade de	•
, portador do CPF:	, RG:
doravante denominada simplesmente CONTRATADA ajustan	n pelo presente Instrumento,
conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõe	s posteriores, o que adiante
segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação empresa especializada para Organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita de Minas.
- 1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL PREGÃO Nº 017/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, constantes do Processo nº 026/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.
- 1.3. Este contrato compreenderá as seguintes etapas:
- a) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na elaboração do Edital do referido Processo;
- b) Assessoramento na elaboração de Portarias e/ou Decretos que irão normatizar todas as fases do Concurso Público;
- c) Promover as inscrições dos Candidatos via Internet, disponibilizando formulário de facial entendimento para os Candidatos que irão se inscrever;
- d) Disponibilizar detector de metais no recinto de aplicação das provas;



Estado de Minas Gerais

- e) Aplicar as provas em local com toda infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas;
- f) Corrigir as provas por processo de leitora óptica;
- g) Apurar a pontuação dos Títulos dos Candidatos inscritos para os cargos/funções do magistério;
- h) Assessorar a Comissão de realização do Concurso Público na resposta de eventuais recursos, tanto na fase da inscrição como na de correção e publicação do resultado;
- i) Emitir os relatórios de correção provisória a ser realizada ao final da aplicação das provas, e do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- j) Encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas toda estrutura documental para Homologação do resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Elaboração do Edital: elaborar o Edital, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Certame, dentro das normas e Legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas à seleção, e inclusive Cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Certame;
- b) Inscrições: responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, podendo ser efetuado o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária e casas lotéricas, a nível nacional, sendo de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do Candidato; a Contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do Candidato, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, Cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, ficha de inscrição, comprovante de inscrição e roteiro de inscrição; a Contratada deverá preparar um roteiro de orientação visando obter uniformidade no processo de inscrição; do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos Candidatos, dentre outras informações pertinentes;
- c) **Atendimento aos Candidatos:** manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos Candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;
- d) Cadastramento dos Candidatos: o cadastramento deverá ser via internet; o Candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da Entidade realizadora do Certame, com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;
- e) **Informação aos Candidatos:** após o cadastramento, a Contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura Municipal, no site da Entidade realizadora do Certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os Candidatos, para a realização das provas; na lista de confirmação de inscrição constará



Estado de Minas Gerais

- o local, horário, data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro para possíveis solicitações de correções pelos Candidatos;
- f) Provas: a Contratada terá que se responsabilizar pela elaboração das provas, com no máximo 50 (cinquenta) e no mínimo 20 (vinte) questões; impressão, aplicação e correção das mesmas em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Certame, ou enquanto de interesse da Contratante, de acordo com a Legislação vigente; as provas serão aplicadas no Município de Santa Rita de Minas podendo ser realizadas em finais de semana distintos;
- g) Banca examinadora: para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca examinadora composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Certame, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais; os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no Edital; cada membro da Banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando Termo de responsabilidade e confidencialidade;
- h) Elaboração das provas: a Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do Certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas; a Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes até as Instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso; os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois Candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da Contratada;
- i) Cartões respostas e demais formulários de avaliação: a Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários; as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos Candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora óptica ou scanner e computacional;
- j) Preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos Candidatos nos locais de prova em salas com no máximo, 50 (cinquenta) Candidatos; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Fiscais de sala e corredor, pessoal de apoio (Porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de



Estado de Minas Gerais

provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos Fiscais:

- k) Aplicação das provas: todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Contratada, que contará com Equipe credenciada para tal fim; o treinamento aos Fiscais será realizado por meio de reunião com os Coordenadores de cada local de prova, recebendo cada Fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal; as despesas com a Equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada;
- I) Gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site da Contratada, bem como no site e no mural da Contratante, sendo aberto o prazo para que os Candidatos possam interpor recursos; na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Certame, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu próprio site; no caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os Candidatos sem distinção; após a divulgação do gabarito final, a Contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos; após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os Candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;
- m) Contagem de pontos por Títulos: a avaliação dos Títulos dos Candidatos inscritos nos cargos/funções do magistério será realizada por uma banca examinadora composta por profissionais especialistas seguindo os critérios determinados previamente se assim houver necessidade;
- n) Processamento dos resultados e resultado final: a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados; após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso Público e emitirá listagens dos Candidatos classificados, para publicação;
- o) Assessoria: manter durante todo o processo de realização do Concurso Público, objeto do presente Contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes do Concurso Público, nas quais o Contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os Órgãos jurídicos da Contratante;
- p) Relatórios finais: a Contratada deverá fornecer à Contratante após a realização de todas as fases do Concurso Público, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados, exemplificados a seguir: relação de Candidatos habilitados, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, total de pontos e classificação; relação de Candidatos habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior; listas iguais às referidas acima para as pessoas com deficiência; relação dos Candidatos inscritos, em ordem alfabética geral, contendo as informações de cadastro, as notas das provas, total de pontos e classificação;



Estado de Minas Gerais

estatísticas de Candidatos presentes, ausentes, habilitados e outros; juntamente com as listas de resultado final, a Contratada, deverá encaminhar à Contratante CD-ROM contendo a base de dados finais do Concurso Público, dados dos Candidatos e dados relativos à execução de todo o processo;

- q) Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do Contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- r) Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos Candidatos pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de realização das provas;
- s) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;
- t) Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus Prepostos ou Contratados;
- u) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas decorrentes das atividades que realizar no que concerne ao presente Certame; responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação de serviço objeto desse contrato.

2.3 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ ou Penal;
- b) Publicar o resumo do Contrato e os aditamentos que houver até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93, além do Edital do Concurso Público no Diário Oficial e demais veículos de publicidade na forma disposta na Lei.
- c) Indicar a Comissão que acompanhará o planejamento, a coordenação e a supervisão da operacionalização do objeto deste Contrato;
- d) Providenciar e disponibilizar locais para a realização das provas escritas e/ou coleta de documentos necessários:
- e) Oferecer todas as informações necessárias à Contratada para a realização do Concurso Público, dentro do prazo previsto;
- f) Responsabilizar-se pelos atos de Homologação e fazer publicar, no Diário Oficial, o resultado final e de cada etapa do Concurso Público;
- g) Responsabilizar-se pela aplicação do exame de saúde adicional, além do que pela análise e decisão de eventuais recursos administrativos que decorram de matéria relativa às fases do Concurso Público;
- h) Promover a verificação dos requisitos necessários à nomeação, bem como, do cumprimento dos requisitos para a contratação/posse dos Candidatos classificados;
- i) Efetivar o pagamento da prestação dos serviços, objeto desta avença, no valor, forma e prazo definido neste Edital;
- j) Disponibilizar durante os horários de provas, ambulância móvel para pronto atendimento aos Candidatos em caso de emergência; e nos locais de prova disponibilizar assistência médica, composta por profissionais, médicos e/ou enfermeiros, devidamente registrados no respectivo conselho profissional contratados a expensas da Contratante.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 3.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos constantes nas cláusulas seguintes.
- 3.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:
 - a) Houver modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;
 - b) Forem aumentadas ou reduzidas as quantidades contratadas, na forma prevista nos subitens 3.2 e 3.2.1 desse Contrato.
- 3.1.2. Bilateralmente, por mútuo acordo das partes, quando:
 - a) Necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido, o valor inicial atualizado, vedada, a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
 - b) For criado, alterado ou extinto qualquer tributo ou encargo legal, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da Proposta da Contratada, de comprovada repercussão nos preços contratados, que implique a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, e;
 - c) Por qualquer outro motivo, de comum acordo entre as partes, observado os ditames da Lei nº 8.666/93.
- 3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades contratadas, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 3.2.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, facultada a supressão além do limite nele fixado, mediante acordo entre as partes.
- 3.3- O presente Contrato está sujeito a aditamento para adequação às regulamentações que forem instituídas pelo Governo Federal, aplicáveis às relações da espécie.
- 3.4 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 3.4.1. Os aditamentos a este Contrato devem ser devolvidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, endereçadas à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, na Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas-MG CEP: 35.326-000, em três dias úteis a contar do seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - A execução será no regime indireto, na modalidade empreitada global, seguindo as especificações fornecidas no Edital.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. - Compete a Contratante a fiscalização técnica do serviço contratado e o acompanhamento administrativo do presente Contrato, objetivando assegurar sua execução em tempo e qualidade que atendam aos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, este prazo ser prorrogado em decorrência da superveniência de justificado fato.
- 7.2 O período de vigência do Contrato, computadas as prorrogações ocorridas, não poderá exceder a 60 (sessenta) meses.
- 7.3 Não havendo prorrogação, a Contratada continuará a execução dos serviços sem interrupção até a contratação do seu substituto, período este que não excederá a 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato.
- 7.4 A prorrogação será formalizada através de Termo Aditivo CONTRATANTE informando à CONTRATADA o novo período de vigência e os novos preços, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____) para a quantidade estimada de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.
- 8.1.2 O pagamento das taxas de inscrições dos candidatos hipossuficientes inscritos no certame ficará por conta da contratante.
- 8.1.3 O valor da taxa de inscrição será fixado em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de cada cargo. As taxas de inscrições serão depositadas em conta especifica a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas MG.
- 8.1.4 Os valores arrecadados com as taxas de inscrições serão utilizados para o pagamento dos serviços contratados.
- 8.1.4.1 Os valores recolhidos que superarem o previsto no contrato pertencerá aos cofres municipais.
- 8.1.5 Aos Candidatos excedentes ao número estimado previsto no item 8.1 será pago o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor médio das taxas de inscrições efetivamente pagas. O valor médio será calculado da seguinte forma: soma do valor arrecadado com as taxas de inscrições dividido pelo número de Candidatos inscritos pagantes.
- 8.1.6 O valor da taxa de inscrição a ser cobrado de cada Candidato será fixado em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento de cada cargo/função em Concurso Público, não podendo o valor máximo da inscrição ultrapassar R\$180,00 (cento e oitenta reais).
- 8.1.7. As despesas bancárias correrão por conta da Contratante.
- 8.2. No valor proposto para a realização do serviço, está incluso todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Contratante. Fica esclarecido que a Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.



Estado de Minas Gerais

8.3. - A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas nos Certames, assim compreendido:

8.3.1. – Na realização do Concurso Público:

- a) 20% (vinte por cento) do valor do contrato após a publicação do Edital;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor do contrato após o encerramento das inscrições;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após aplicação das provas;
- d) 10% (dez por cento) do valor do contrato após resultado final.
- 8.4. O pagamento ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões negativa de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Débitos Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.
- 8.5. A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos qual venha sofrer a Contratada.
- 8.6. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei.
- 8.7. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da emissão do Atestado de execução dos serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, até a data do efetivo pagamento.
- 8.8. O valor deste Contrato será proveniente da dotação orçamentária:

020203.0412200012.013.339040 Ficha 057

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços que vigorarão no presente Contrato serão os decorrentes do valor global ofertado na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 9.2. O valor contratado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. À Contratante, fica reservado o direito de rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente:
 - a) Se houver morosidade nos serviços, sem causa justificada:
 - Se os serviços não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Legislação;



Estado de Minas Gerais

- c) Se, por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Instrumento, erros ou atraso na execução do Contrato e quaisquer outras irregularidades.
- 10.3 As partes podem ainda rescindir este Contrato amigavelmente, por acordo entre elas, reduzido a termo, mediante ato formalizado e aviso prévio de até 10 (dez) dias, não cabendo, neste caso, indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público.
- 10.4 A parte CONTRATADA poderá ainda rescindir, em caso de descumprimento de clausulas pela CONTRATANTE, judicialmente, nos termos da Legislação.
 - a) Ficam reconhecidos, nos termos da Lei, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.
 - b) Caso ocorra à rescisão não motivada em culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, tendo direito ao pagamento devido à execução do Contrato até a data da rescisão (artigo 79, §2º, da Lei n° 8.666/93).
 - c) Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, ficará assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - d) Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um "Termo de Encerramento de Contrato", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedado a CONTRATADA subcontratar ou transferir Contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pela Contratante.
- 11.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da Contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 11.2.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como pelo atraso injustificado em sua execução, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da civil, criminal e de outras previstas neste Contrato.
- 12.2. A recusa injustificada ao adjudicatário em aceitar a contabilização da despesa, oriunda do presente Processo Licitatório, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante a Contratante, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e as descritas neste Instrumento.



Estado de Minas Gerais

- 12.3. O disposto no subitem acima, não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitaram a contabilização da despesa, nas mesmas condições Propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço. 12.4. O atraso injustificado da contratada para executar os serviços ficará sujeito à multa de mora no valor de:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contratado, pelo não cumprimento do referido Contrato, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.
- 12.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.
- 12.8. Em qualquer caso, será assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. - O presente Contrato será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do mesmo, por iniciativa da Contratante, para que surta os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CORREÇÃO DAS FALHAS

14.1. - A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1– A Contratante responde juntamente com a Contratada, civil e criminalmente, por atos que porventura prejudicarem a terceiros, observada a proporção de culpa de cada um no ato praticado, em gualquer etapa do Concurso Público.
- 15.2- Não poderá a CONTRATADA ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 15.3 Elegem o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser, ficando a



Estado de Minas Gerais



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(local), de de 2023.
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr
Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- RECONHECER FIRMA(S) REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNF	⊃J n°
declara, para fins de participação no procedo PRESENCIAL nº 017/2023, cumprir plena temos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10 administrativa, civil e penal.	limento licitatório sob a mente todos os requ	isitos de habilitação, nos
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de no processo licitatório ou na vigência contrat	•	ivos para sua habilitação
	de	de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e carimbo da empresa



Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023

Α	empresa					inscrita	no	CNPJ
sol	b°	_, por	intermédio	de	seu	representante	lega	al Sr.
(a)				rtado	r(a) da	a Carteira de i	dentid	ade nº
		e Cl	PF º			, DE(CLARA	۱, para
as	s de participação na Licita sanções administrativas o ta é considerada:	-						
() 123	MICROEMPRESA, confor) EMPRESA DE PEQUEN 3/2006;) Equiparada;		•		•		,	∘ntar nº
	CLARA ainda que a empr igo 3º da Lei Complementa				-	•	rágraf	o 4º do
	,	·	de		c	le 2023.		
		Assinatu	ıra Represent	ante l	Legal			

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu	, brasileiro,	, portador
Eudo CPF, Residente na Rua	, no	_, na cidade de
, Estado de Minas	Gerais, representante lega CNPJ:	l da empresa
DECLARO, para os devidos fins de prova modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017 do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V da crescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubr anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu Ressalvamos que os menores a pacondição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em efeito.	a junto ao Processo Licitatório 7/2023 e para fins do disposto do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de o de 1999, que não emprega no bre e não emprega menor de de artir de 14(quatorze) anos se	o nº. 026/2023, no Inciso XXXIII e junho de 1993, nenor de dezoito ezesseis anos. e encontram na
,de	de 2023.	
Assinatura Rep	presentante Legal	

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL)		C	NP.I nº		
estabelecido, (endereço					
presente data inexisten					
licitatória, ciente da obrig	•		,		
Esta declaração é part	e integrante da docu	mentação exigi	da pelo	Edital da	licitação
PREGÃO PRESENCIAL	<u> </u>	, ,	•		
responde integralmente a		•			•
		de	de 2	023.	
	Assina	tura			
_	Nome completo	do Declarante			

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Contratação empresa especializada para Organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita de Minas.

PROPONENTE:.....

ENDER	REÇO:			N.°
BAIRRO	D:. [*]	CIDADE		UF
FONE:.		FAX		
CEP:		C.N.P.J		
NOME	DO BANCO:			
AGÊNC	CIA Nº CONTA CORREN	ITE N°		
E-MAIL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Contratação empresa especializada para Organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de vagas para cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita de Minas. Conforme Termo de Referência, Edital – Pregão nº 017/2023	Serv.		
transpo como to	o que nos preços propostos enc rte, seguros, despesas de natureza odos os outros custos relacionado do certame	a fiscal, tributária,	trabalhista e pre	videnciária, bem
	odos os outros custos relacionado do certame.	os aos demais se	rviços de apoio	relacionados a

Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias

LOCAL/DATA	
Nome da Empresa:	
Assinatura do representante legal:	



Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	VAGAS DISPONÍVEIS
Agente Comunitário de Saúde – PSF	Ensino Médio Completo	40	Mínimo Gov.Federal	04
Agente de Combate á Endemias	Ensino Médio Completo	40	Mínimo Gov.Federal	02
Agente de Defesa Civil	Ensino Superior Completo	12x36	R\$ 1.914,75	3
Almoxarife	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.302,00	2
Arquivista	Curso Técnico	40	R\$ 1.302,00	1
Assistente Contábil	Ensino Médio Completo	30	R\$ 2.348,76	1
Auxiliar de Educação	Habilitação em nível médio, na modalidade Normal	25	R\$ 1.777,61	15
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.302,00	10
Auxiliar deTesouraria	Ensino Superior Completo	40	R\$ 1.914,75	1
Bombeiro/Eletricista	Ensino Fundamental incompleto	40	R\$ 1.914,75	1
Calceteiro	Alfabetização	40	R\$ 1.302,00	1
Contador	Curso Superior em Contabilidade. Registro na entidade Profissional Competente	30	R\$ 3.330,00	1
Controlador Geral	Superior em Contabilidade e Registro no CRC	20	R\$ 3.330,00	1
Coveiro	Alfabetização	40	R\$ 1.302,00	1
Dentista do PSF	Curso Superior em Odontologia. Registro na entidade Profissional Competente	40	R\$ 3.330,00	3
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem. Registro na entidade Profissional Competente	30	R\$ 1.914,75	1
Enfermeiro do PSF	Curso Superior em Enfermagem. Registro na entidade Profissional Competente	40	R\$ 2.010,21	2
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil. Registro na entidade Profissional Competente Curso Superior de Farmácia.	40	R\$ 2.348,76	1
Farmacêutico	Registro no Conselho	40	R\$ 1.914,75	1



Estado de Minas Gerais

	Profissional Competente			
Fiscal	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.302,00	1
Gerente de Compras	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis	30	R\$ 1.914,75	1
Gerente Tecnico Pedagógico	Curso Superior em Pedagogia e especialização na área educacional	30	R\$ 3.330,00	1
Médico	Curso Superior em Medicina. Registro na entidade Profissional Competente	20	R\$ 5.500,00	1
Médico do PSF	Curso Superior em Medicina. Registro na entidade Profissional Competente	40	R\$ 10.391,82	2
monitor de Creche	Ensino Médio	30	R\$ 1.302,00	5
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.302,00	4
Motorista	Ensino Fundamental Completo. Carteira de Habilitação Cat. "D"	40	R\$ 1.302,00	8
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição. Registro na entidade Profissional Competente	30	R\$ 1.914,75	1
Oficial Administrativo	Ensino Médio	40	R\$ 1.302,00	2
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 2.010,21	4
Operário	Alfabetizado	40	R\$ 1.302,00	4
Orientador Social	Ensino Médio	40	R\$ 1.302,00	1
Procurador	Curso Superior em Direito. Registro na entidade Profissional Competente	20	R\$ 4.330,00	1
Professor de Educ.Física	Ensino Superior curso de licenciatura plena	24	R\$ 2.307,38	2
Professores (Educ. infantil e séries iniciais do ensino fundamental).	Curso Superior em Educação Física	24	R\$ 2.307,38	2
Psicólogo	Curso Superior de Psicologia. Registro na entidade Profissional Competente	30	R\$ 1.914,75	2
Serralheiro	Alfabetizado	40	R\$ 1.302,00	1
Tecnico em Enfermagem	Ensino médio Completo- Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho profissional competente.	40	R\$ 1.302,00	2
Vigia	Ensino fundamental incompleto	40	R\$ 1.302,00	2
Vigilante Sanitário	Ensino médio completo	40	R\$ 1.302,00	2